



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
DE RIO NEGRINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL

O Município de Rio Negrinho – SC, em razão da NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO NAS DECLARAÇÕES DO EDITAL, torna pública a primeira alteração do Edital de Pregão Eletrônico para REFORMA E MANUTENÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO NO GINÁSIO MUNICIPAL IVO LINZMEYER (RATINHO) da Fundação Municipal de Esportes de Rio Negrinho, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

- DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- c) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.
- d) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital, conforme modelo constante no Anexo V deste edital.
- e) Declaração referente ao Artigo 19, inciso XI da Lei Federal nº 14.116, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital.

LEIA-SE:

DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- c) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.
- d) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital, conforme modelo constante no Anexo V deste edital.
- ~~e) Declaração referente ao Artigo 19, inciso XI da Lei Federal nº 14.116, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital.~~

Permanecem inalterados os demais itens do edital.

Rio Negrinho, 27 de fevereiro de 2023.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO NEGRINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME ARTIGOS 47 E 48 DA COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

**LICITAÇÃO PARA REFORMA E MANUTENÇÃO
DE PISO MODULAR DE ALTO IMPACTO NO
GINÁSIO IVO LINZMEYER (RATINHO).**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO NEGRINHO, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 15.124 de 16 de janeiro de 2023, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10520 de 17/07/02, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para REFORMA E MANUTENÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO NO GINÁSIO MUNICIPAL IVO LINZMEYER (RATINHO), conforme cláusula "1" deste edital. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL – <http://www.bll.org.br>.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 14/02/2023.

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 09h00min do dia 01/03/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 01/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h10m do dia 01/03/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a REFORMA E MANUTENÇÃO DO PISO ESPORTIVO MODULAR DE ALTO IMPACTO NO GINÁSIO IVO LINZMEYER (RATINHO), LOCALIZADO NA RUA ADOLFO OLSEN – 48, BAIRRO CRUZEIRO, EM RIO NEGRINHO - SC, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e Termo de Referência (Anexo I), deste edital.

1.2 - Os anexos referentes a parte técnica do presente edital (memorial descritivo e planilha orçamentária) estão disponíveis no link

<http://nuvem.rionegrinho.sc.gov.br/index.php/s/idIBjngTxIXo3SU>

1.3 – São Partes integrantes deste Edital:

- ☐ ANEXO I – Termo de Referência;
- ☐ ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- ☐ ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ☐ ANEXO IV – Declaração sobre emprego do menor;
- ☐ ANEXO V – Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;
- ☐ ANEXO VI – Modelo da Proposta;
- ☐ ANEXO VII – Minuta do Contrato





ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO NEGRINHO

2 - DO PROCEDIMENTO

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões <http://www.bll.org.br> conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação destina-se à participação **exclusiva** de empresas que comprovem sua condição de Micro Empresário Individual-MEI, Micro Empresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos, e que preencha as condições de credenciamento definidos no item 4.0 (DO CREDENCIAMENTO) deste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que estejam sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- b) Que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- g) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL –Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL -Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;





ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DE RIO NEGRINHO

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: <https://blcompras.com/>.

4.8 – Após a disputa, concomitantemente à análise dos documentos de habilitação das licitantes vencedoras, o pregoeiro fará **consulta consolidada online junto ao TCU**, através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> para averiguar se a licitante não se encontra impedida de participar de licitação e/ou de contratar com a Administração Pública. A consulta consolidada permite informações simultâneas dos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

4.8.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.8.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente para validar documentos e as publicações oficiais das penalidades na imprensa oficial, caso exista alguma restrição.

4.8.3 - Constatada a existência de sanção que impeça a licitante de participar de licitação ou contratar, que se estenda ao âmbito do município de Rio Negrinho, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

5 - DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta eletrônica com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O envio da proposta eletrônica, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.2. Caso o licitante deixar de anexar os documentos exigidos ou deixar de apresentar qualquer documento exigido será inabilitado / desclassificado do processo.

6.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.





ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO NEGRINHO

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca ou fabricante (caso exista);

7.1.3. Modelo (caso exista);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

7.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I -Termo de Referência e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO NEGRINHO

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. Só serão aceitos lances cujos valores estejam com uma margem de lance com valor de no mínimo **R\$ 1,00 (um real)** inferiores entre o último lance registrado anteriormente no sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.16.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim





ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO NEGRINHO

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.25.1. produzidos no país;

8.25.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.25.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta aos licitantes que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, ficando estabelecido o prazo mínimo de **02 (duas) horas** após a convocação para essa negociação. Este prazo de negociação poderá ser dilatado, a critério do pregoeiro.

8.27.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.30. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (catálogos, ficha técnica, etc), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta escrita deverá, obrigatoriamente conter o preço unitário e total do objeto da licitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro e/ou por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.31. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;





ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DE RIO NEGRINHO

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em "Chat" para constar em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.7 – Os licitantes deverão consultar o sistema frequentemente, para verificar as mensagens registradas pelo pregoeiro, o qual não se responsabiliza pela perda de prazos por parte dos licitantes, se estes não acompanharem as mensagens registradas na plataforma eletrônica, tanto durante, quanto após o término da disputa.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estarem perfeitamente legíveis.

10.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

10.3.1 Habilitação Jurídica (art.28)

Para Empresas Individuais:

- a) Declaração de Firma Individual, Requerimento de Empresário Individual registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente ou o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

Para Sociedades por Quotas de Responsabilidade:





ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DE RIO NEGRINHO

- a) Contrato Social e última Alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

Para Sociedades Anônimas:

- a) Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados.

10.3.2 Habilitação Fiscal (art.29)

- a) Certidão Conjunta Negativa Quanto a Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal.
b) Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);
c) Certidão Negativa Municipal (do município sede da proponente).
d) Certidão Negativa de Débito do "FGTS"
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF.

10.3.3 Qualificação Técnica (art.30)

- a) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado serviços similares ao objeto da licitação (execução ou reforma de pisos). O(s) atestado(s) apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

- 1) Nome do Contratado e do Contratante
- 2) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- 3) Localização do serviço
- 4) Serviços executados (discriminação e quantidades)
- 5) Assinatura com identificação do emissor do Atestado de Capacidade Técnica.

10.3.4 Qualificação Econômica: (art.31)

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Nota explicativa: Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quanto no e-SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade e a licitante será inabilitada.

DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
c) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.
d) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital, conforme modelo constante no Anexo V deste edital.
e) Declaração referente ao Artigo 19, inciso XI da Lei Federal nº 14.116, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital.

10.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.





ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO NEGRINHO

10.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente;

10.7. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.8 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.10. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas através do sistema eletrônico ou para o e-mail: licitacao@rionegrinho.sc.gov.br a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 – Conter valor unitário, total, adaptados ao último lance, marca e ou fabricante, modelo e demais informações que a licitante julgar pertinente.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL





ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO NEGRINHO

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via plataforma eletrônica da BLL.

12.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos ou ainda dos órgãos requisitantes da licitação.

12.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.4. A impugnação deverá ser realizada através da plataforma BLL.

12.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas diretamente no site: <http://www.bll.org.br> e vincularão os participantes e a Administração.

12.9 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com a impugnação.

13 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Ao final da análise de habilitação de todos os itens, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada, bem como a exigência ou não de apresentação de amostra e caso toda documentação, amostras e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL, que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação** para “**em adjudicação**”, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **01 (uma) hora**.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Depto. de Suprimentos, Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque nº 200, Centro de Rio Negrinho - SC.

13.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.





ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO NEGRINHO

13.5 – É responsabilidade dos licitantes acompanhar todos os prazos e mensagens registrados pelo pregoeiro na plataforma eletrônica, até a conclusão do processo, não cabendo reclamação em caso de falta de observação de mensagens enviadas ou perda de prazos estabelecidos.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

14.2. A homologação dar-se-á pela autoridade.

15 – DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

15.1 - Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

15.1.1 - Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega e descarregamento, sem ônus para o Município.

15.1.2 - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, materiais em que se verificarem defeitos, falhas mecânicas, danificações, adulterações ou incorreções;

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Rio Negrinho – SC.

15.1.4 - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Rio Negrinho – SC ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

15.1.5 - Fornecer os materiais de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições de garantia previstas no Código de Defesa do Consumidor.

15.1.6 - Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, bem como pelo seu transporte até o local estipulado para entrega.

15.2 - Constituem obrigações/responsabilidades do Município de Rio Negrinho:

15.2.1 - Receber os materiais e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

15.2.2 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste edital;

15.2.5 - Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a tempo ao setor competente.

15.2.6 - Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação do serviço.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - Por atos ilícitos cometidos na licitação ou no fornecimento dos materiais, o Município de Rio Negrinho, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I – Advertência ESCRITA.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento.

III - a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não apresentar a documentação, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002).

16.2 - As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3- O atraso injustificado da licitante vencedora, para efetuar o serviço, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor dos materiais.

16.4 - A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do





ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DE RIO NEGRINHO

objeto, não proceder a entrega dos produtos, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Rio Negrinho pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

16.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Rio Negrinho, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- e) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- f) Cometer fraude fiscal;

18 - DAS DESPESAS

18.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações: 419/18.001.2196.0027.0812.0018.3.3.3.90.00.00.00.00.00 – do orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes de Rio Negrinho.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Rio Negrinho, a segurança e o objetivo da contratação;

19.2. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

19.3. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

19.3.1 – É facultada ao pregoeiro, se assim o requisitante solicitar, a exigência de uma amostra do item/lote da proposta vencedora, em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis do pedido.

19.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

19.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

19.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.





ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO NEGRINHO

19.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

19.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.11. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

19.12. Todas e quaisquer comunicações com o pregoeiro deverão se dar por escrito via plataforma eletrônica no site: <http://www.bll.org.br>, "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

19.12.1. Fica terminantemente proibido o pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

19.12.2. Durante a disputa o chat de mensagens é exclusivo para dúvidas a respeito dos lances ou eventuais pedidos de cancelamento de lance enviado equivocadamente. As dúvidas referentes ao edital e ao objeto da licitação não serão respondidas via chat de mensagens durante a disputa. A licitante deverá pedir esclarecimentos ou esclarecer as dúvidas pertinentes à licitação antes da sessão de disputa virtual.

19.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

19.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

19.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.17 - Fica eleito o Foro do Município de Rio Negrinho – SC para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Negrinho, 10 de fevereiro de 2023.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico





ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO NEGRINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a REFORMA E MANUTENÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO NO GINÁSIO MUNICIPAL IVO LINZMEYER (RATINHO), localizado na Rua Adolfo Olsen – 48, bairro Cruzeiro, conforme memorial descritivo em anexo.

ITEM	QUANT/UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	592,00 m ²	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE SISTEMA MODULAR - DESMONTAGEM DA QUADRA PARA A REGULARIZAÇÃO -TROCA DA MANTA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO PEBD 3,00MM - MONTAGEM DA QUADRA - REMOÇÃO DAS LINHAS EXISTENTES E NOVAS DEMARCAÇÕES DE MODALIDADES ESPORTIVA.	R\$ 26,75	R\$ 15.836,00
2	592 m ²	REGULARIZAÇÃO DA BASE - EXECUÇÃO DE CAPA DE CONCRETO DE 3,0 CM COM ARGAMASSA CIMENTÍCIA COM AGENTE DE CURA (MICROFIBRA SINTÉTICA).	R\$ 43,00	R\$ 25.456,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 41.292,00

2– JUSTIFICATIVA

A presente licitação se faz necessária para reforma e manutenção do piso modular esportivo pelo motivo que as atuais condições que o piso do ginásio se encontra não está apropriada.

3– OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

3.1 - Efetuar a reforma e instalação do piso em até 40 (quarenta) dias consecutivos após a assinatura do contrato e emissão das respectivas ordens de compra.

3.2 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais;

3.3 – Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Rio Negrinho (SC) ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

3.4 – Fornecer os materiais de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento.

3.5 - Manter, durante todo o fornecimento, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6 - Arcar com os prejuízos causados ao Município de Rio Negrinho, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

4 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

4.1 – Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos materiais, através do servidor nomeado para acompanhar o contrato oriundo deste certame.

4.2 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas; 4.3 – Sustar o recebimento dos materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

4.4 – Solicitar a substituição dos materiais que não correspondam às exigências contidas no instrumento convocatório, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da notificação.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA





ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DE RIO NEGRINHO

5.1 – O objeto do presente Processo Licitatório, será realizado pela licitante vencedora, em até 40 (quarenta) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Compra e assinatura do contrato.

6 – PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após a entrega da quantidade dos itens adjudicados.

6.2 – Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

7 – REAJUSTE

7.1 - O custo apresentado caracterizando o valor unitário e total do objeto é fixo e irrevogável

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações: 419/18.001.2196.0027.0812.0018.3.3.3.90.00.00.00.00.00 – do orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes de Rio Negrinho.

9 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no ato convocatório, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

9.2 – O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência escrita, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa;

9.3 – Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação;

9.4 – No atraso ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias da entrega, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% ao mês sobre o valor total da contratação.

9.5 – No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

9.6 – O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

9.7 – Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

9.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Rio Negrinho, 10 de fevereiro de 2023.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
DE RIO NEGRINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/____-____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____._____.____-____, para fins de participação no referido processo declara que:

a) **Declara o cumprimento dos requisitos de habilitação**, em que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme edital.

CIDADE(UF), ____ de _____ de ____.

Nome do declarante
CPF do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

(Representante Legal)

RG

CARGO





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
DE RIO NEGRINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data não foi declarada inidônea no âmbito da Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
DE RIO NEGRINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
DE RIO NEGRINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos e atenderemos as especificações do objeto deste Pregão Eletrônico e os termos constantes no Edital do Processo Licitatório nº 067/2022, da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho e seu (s) ANEXO (s) e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente.





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
DE RIO NEGRINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO VI

MODELO PROPOSTA

A Fundação Municipal de Esportes de Rio Negrinho

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais descritos no Termo de Referência (anexo I), conforme exigido no item 5 do edital de Pregão ELETRÔNICO nº 010/2023, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT/UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	592,00 m²	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE SISTEMA MODULAR - DESMONTAGEM DA QUADRA PARA A REGULARIZAÇÃO -TROCA DA MANTA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO PEBD 3,00MM - MONTAGEM DA QUADRA - REMOÇÃO DAS LINHAS EXISTENTES E NOVAS DEMARCAÇÕES DE MODALIDADES ESPORTIVA.	R\$	R\$
2	592 m²	REGULARIZAÇÃO DA BASE - EXECUÇÃO DE CAPA DE CONCRETO DE 3,0 CM COM ARGAMASSA CIMENTÍCIA COM AGENTE DE CURA (MICROFIBRA SINTÉTICA).	R\$	R\$

VALOR TOTAL R\$ (extenso)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Razão social ou nome:
- CNPJ, inscrição estadual:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:
- Nome do banco, agência e nº da conta bancária:
- Representante e cargo: (quem assinará o contrato)
- Carteira de identidade e CPF:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- Prazo de Entrega: 40 dias consecutivos após assinatura do contrato e emissão da ordem de compra.
- Prazo de Pagamento: 30 dias após reforma e manutenção do piso.

3. DECLARAÇÕES:

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- Declaro para fins de participação no Pregão ELETRÔNICO nº 010/2023 – Objeto: reforma e manutenção de piso modular esportivo em polipropileno copolímero de alto impacto no Ginásio Municipal Ivo Linzmeyer, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, embalagens, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.
- Declaro também, que a licitante proponente se compromete a conceder as garantias legais, a cumprir as quantidades e prazo de entrega constantes do edital.

LOCAL E DATA
assinatura e carimbo do proponente





ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO NEGRINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a Fundação Municipal de Esportes de Rio Negrinho, com endereço à Rua 13 de Dezembro - 39, Centro Cívico, inscrita no CNPJ sob nº 01.796.840/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CAIO CESAR TREML, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa, com sede na, nº....., na cidade de, registrada no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu Senhor, registrado no CPF sob o nº doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório, Pregão ELETRÔNICO nº 010/2023 homologado em de de 2023, mediante sujeição mútua às normas constantes das Leis nº 8.666 de 21/6/93 e 10.520 de 17/07/02, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. - Constitui objeto desta licitação a reforma e manutenção de piso modular esportivo em polipropileno copolímero de alto impacto no Ginásio Municipal Ivo Linzmeyer, localizado na Rua Adolfo Olsen – 48, bairro Cruzeiro, conforme memorial descritivo em anexo.

ITEM	QUANT/UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	592,00 m²	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE SISTEMA MODULAR - DESMONTAGEM DA QUADRA PARA A REGULARIZAÇÃO - TROCA DA MANTA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO PEBD 3,00MM - MONTAGEM DA QUADRA - REMOÇÃO DAS LINHAS EXISTENTES E NOVAS DEMARCAÇÕES DE MODALIDADES ESPORTIVA.	R\$	R\$
2	592 m²	REGULARIZAÇÃO DA BASE - EXECUÇÃO DE CAPA DE CONCRETO DE 3,0 CM COM ARGAMASSA CIMENTÍCIA COM AGENTE DE CURA (MICROFIBRA SINTÉTICA).	R\$	R\$

CLÁUSULA 2ª - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2. - Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento das partes contratantes: edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e seus anexos, proposta da CONTRATADA, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA 3ª – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

3.1 – O prazo para reforma e manutenção do piso é de até 40 (quarenta) dias consecutivos após a assinatura do presente contrato e emissão das Ordens de Compra.

3. – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura para vigorar até 30 de maio de 2023, podendo ser prorrogado mediante justificativa ou fato superveniente, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total do objeto do presente contrato é de R\$.....

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a reforma e manutenção das estruturas nos locais indicados.

4.3 – É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO NEGRINHO

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

5. - O custo apresentado caracterizando o preço mensal, para a execução do objeto será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA 6ª - DAS DESPESAS

6. - Para cobertura das despesas resultantes da licitação serão utilizados recursos provenientes das dotações: 419/18.001.2196.0027.0812.0018.3.3.3.90.00.00.00.00.00 – do orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes de Rio Negrinho.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Cumprir e fazer cumprir todos os termos do presente de acordo com o Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 010/2023 e seus anexos.

7.2 – Executar a reforma e manutenção do piso, de acordo com o prazo estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.

7.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, do(s) profissional (is) encarregados dos serviços do presente contrato.

7.4 – Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.5 – Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas à execução deste Contrato;

7.6 – Adotar as técnicas adequadas e utilizar-se de equipe compatível com as características do trabalho contratado;

7.7 – Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços prestados por terceiros, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação sobre pagamentos devidos pela CONTRATADA a terceiros;

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento das faturas no prazo previsto na cláusula 4ª.

8.2. - Fiscalizar a execução do objeto do presente contrato, através de profissional designado, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

8.3 – Prestar à CONTRATADA todas as informações, documentos, arquivos e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços ajustados;

8.4 – Dar o devido recebimento dos relatórios dos serviços prestados e proceder aos devidos encaminhamentos para a liquidação do valor devido à CONTRATADA;

8.5 - Fornecer as mudas de plantas e todos os insumos quando necessários, as quais também poderão ser replantadas ou removidas de outros canteiros, praças ou locais públicos existentes.

CLÁUSULA 9ª - DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA E DAS NORMAS DE SEGURANÇA

9.1 - As multas ou outras penalidades impostas à CONTRATADA pela Delegacia Regional do Trabalho deverão ser pagas pela mesma.

9.2 - Atrasos no andamento dos serviços, decorrentes de penalidades impostas por infração, não serão considerados, em hipótese alguma, motivo de força maior.

9.3 - A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação ou permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos desta decisão.

9.4 - A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas e de segurança.

9.5 - É de total responsabilidade da CONTRATADA a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste contrato. Dentre elas:

9.5.1 – A realização da Análise Prévia de Risco – AR e, quando aplicável, a emissão de Permissão de Trabalho – PT;

9.5.2 – O desenvolvimento de procedimento operacional para atividades rotineiras de trabalho em altura;

9.5.3 – O acompanhamento do cumprimento das medidas expedidas pelo Ministério do Trabalho pelo setor responsável do município Compromissário;

9.5.4 – A garantia aos trabalhadores de informações atualizadas sobre os riscos e medidas de controle adotadas;





ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO NEGRINHO

- 9.5.5 – A garantia de que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas na Norma Regulamentadora 35 do Ministério do Trabalho;
- 9.5.6 – A garantia de suspensão imediata dos trabalhos em altura quando verificada situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização não seja possível;
- 9.5.7 – O estabelecimento de uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;
- 9.5.8 – Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, de acordo com as peculiaridades da atividade, conforme definido na análise prévia de riscos;
- 9.5.9 – Não permitir a execução de trabalho em altura por servidor ou trabalhador contratado por empresa interposta que não comprove capacitação na forma do item 35.3 e subitens na Norma Regulamentadora 35 do Ministério do Trabalho;
- 9.5.10 – Não permitir a execução de trabalho em altura por servidor ou trabalhador contratado por empresa interposta que não comprove aptidão para o trabalho em atestado de saúde ocupacional, após avaliação médica, na forma do item 35.4.1.1 da Norma Regulamentadora 35 do Ministério do Trabalho;
- 9.5.11 – Não permitir a execução de trabalho em altura por servidor ou trabalhador contratado por empresa interposta sem a utilização de equipamentos de proteção individual, acessórios e sistemas de ancoragem definidos para execução segura do trabalho, de forma a atender aos itens 35.5 e subitens da Norma Regulamentadora 35 do Ministério do Trabalho;
- 9.5.12 – Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho de suas atividades, quando realizadas diretamente, bem como exigir e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos de proteção individual aos empregados das empresas porventura contratadas para a realização dos serviços.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES

- 10.1 - Pelo atraso e à não execução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- 10.1.1 - Advertência escrita
- 10.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato pela recusa ou atraso na assinatura do mesmo ou pela rescisão por parte da CONTRATADA, sem justo motivo.
- 10.1.3 – Multa de 0,05% ao dia sobre o valor total do objeto no atraso ou inexecução total ou parcial do objeto.
- 10.1.4 – Multa de 30% ao mês sobre o valor total do objeto no atraso ou paralisação por mais de trinta dias.
- 10.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Prefeito Municipal.
- 10.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos.
- 10.2 - A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- 10.3 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
- 10.4 - As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de cinco dias úteis.
- 10.5 - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.
- 10.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 – A rescisão contratual poderá ser:
- 11.1.1 – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos relacionados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 11.1.2 – amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 11.1.3 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima.
- 11.1.4 – constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
DE RIO NEGRINHO

11.1.5 – em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.1.6 – a rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e alterações.

11.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do município, a rescisão importará em:

11.2.1 – aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.2 – declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa do infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA 12ª - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12. - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Negrinho, SC, para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes, declaram as partes, aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regulamentares pertinentes, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal
CONTRATADA

ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico





ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO NEGRINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Municipal de Esportes de Rio Negrinho – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as **09h00min horas do dia 01 de março de 2023**, Pregão Eletrônico para REFORMA E MANUTENÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO NO GINÁSIO MUNICIPAL IVO LINZMEYER, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: <http://www.bll.org.br>, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às **09:10 horas do mesmo dia**. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: <http://www.bll.org.br> e <http://rionegrinho.atende.net>. Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.

Rio Negrinho, 10 de fevereiro de 2023.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

